L E I N.º 2 0 3 8

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com hospitais filantrópicos do Colegiado Regional de Sorocaba/SP, os quais especifica, com a finalidade de prestação de apoio financeiro, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a celebrar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba** e com o **Hospital Santa Lucinda**, instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, de caráter regional, pertencentes à rede SUS e incluídas no Programa "Pró Santa Casa", situadas na região do Colegiado de Gestão Regional do Departamento Regional de Saúde XVI de Sorocaba/SP, para fins de repasses financeiros.

Parágrafo único. O convênio previsto neste artigo tem a finalidade de subsidiar as atividades das entidades indicadas no "caput" dentro do "Programa Pró Santa Casa 2" (conforme Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de São Paulo - Del_Cib nº 232/2007) através do qual a Secretaria Estadual de Saúde se responsabiliza por 70% (setenta por cento) desse subsídio e o Município 30% (trinta por cento).

Art. 2.º O valor a ser repassado pelo Município, em caráter de contrapartida, será mensal e no montante de **R$ 7.460,16** (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), distribuídos da seguinte forma: **R$ 3.718,48** (três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e **R$ 3.740,68** (três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) para o Hospital Santa Lucinda.

Parágrafo único. O valor acima descrito somente será repassado pelo Município de Votorantim se as entidades participantes estiverem participando regularmente no "Programa Pró Santa Casa" junto à Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3.º Os recursos serão repassados às instituições contempladas mensalmente, durante o período de vigência do convênio, que poderá ser renovado sucessivamente.

Art. 4.° O convênio previsto nesta Lei tem como objeto garantir o atendimento da população do Município de Votorantim dentro do Programa Pró Santa Casa, cabendo a realização de cirurgias neurológicas na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e, cirurgias oftalmológicas e ortopédicas no Hospital Santa Lucinda, em conformidade com Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas dentro do "Programa Pró Santa Casa".

§ 1.° O número limite de cirurgias a serem realizadas nas entidades será o do valor total repassado tanto pelo Município quanto pelo Estado, tendo o valor base de cada cirurgia, o valor referido na tabela do SUS.

§ 2.° O repasse poderá ser suspenso e ou o convênio denunciado caso seja constatado pelo Município o descumprimento das cláusulas nele avençadas.

Art. 5.° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de abril de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E....., PARA O FIM ESPECIAL ESTABELECIDO NO PROGRAMA PRO SANTA CASA 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Av. 31 de Marco, 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Gisele Constantino, Condomínio Aldeia da Mata, Rua Ipê, 54, nesta cidade, portador do RG nº 14.444.878 e CPF nº 057.978.758-37, e de outro lado ..... neste ato representada por ....., tem entre si, justo e convencionado o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ..... compromete-se a prestar serviços de cirurgias..... aos pacientes que forem encaminhados e residirem no município de Votorantim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para que a ..... possa prestar os serviços, objeto deste convênio, a Prefeitura se obriga a subvencionar suas atividades, através de repasse de verba mensal, no valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA

O repasse poderá ser suspenso e ou o convênio denunciado caso seja constatado pelo Município o descumprimento das cláusulas nele avençadas.

CLÁUSULA QUARTA

A .....se compromete a prestar contas das verbas recebidas por força deste convênio, semestralmente, alem de apresentar à Secretaria de Saúde do Município relatório das cirurgias realizadas.

CLAUSULA QUINTA

A .....se compromete a observar todo o disposto na lei autorizadora do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura poderá denunciar o presente convênio extinguindo seus efeitos, no caso de descumprimento pela ....., de quaisquer das cláusulas nele estatuídas, ou ainda, quando cessar justificadamente, o interesse publico no convênio.

Parágrafo único. A denúncia do convênio dependerá sempre de previa notificação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio tem prazo determinado, compreendido entre os dias....., podendo ser renovado anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos imprevistos neste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura, aplicando-se sempre que possível as disposições e princípios de direito publico e subsidiariamente os de direito privado.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir eventuais duvidas oriundas da execução do presente convênio, fica eleito o Foro da Vara Distrital de Votorantim, Comarca de Sorocaba-SP.

E por assim estarem justos e avençados, firmam o presente convênio em 6 (seis) vias impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Votorantim,....de.....de 2009.

_____
PREFEITURA

_____
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura **Conveniada**

_____ _____